Hospital de Clínicas | EBSERH HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 151, DE 28 DE fevereiro DE 2020

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clinicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão) e, considerando o Plano de Contingência Nacional para a Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e o Plano Estadual de Contingência para Emergência em Saúde Pública, Infecção Humana pelo SARS-CoV2 (COVID-2019), da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, resolve:

Art. 1.º Instituir o Comitê de Enfrentamento Institucional SARS-CoV2 (Doença pelo Coronavírus - COVID 2019) com o objetivo de realizar a gestão estratégica e institucional para o enfrentamento do novo coronavírus (SARS-CoV2/COVID 2019) no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM).

Art. 2.º Como o HC-UFTM, integrante da Rede Ebserh de atenção hospitalar, posiciona-se até o momento, mediante ao nível de resposta ao enfrentamento do COVID 2019, como hospital geral, as ações estratégicas para enfrentamento serão definidas por este Comitê, conforme a revisão e atualização do nível de respostas, a ser estabelecido pelo Ministério da Saúde: Alerta, Perigo Eminente e Emergência em Saúde Pública.

Art. 3.º Compor o Comitê com os seguintes membros:

I – coordenação e vice-coordenação, respectivamente:

a) superintendente;

b) gerente de atenção à saúde;

II – time operacional:

a) chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente (SVSSP);

b) chefe da Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais;

c) chefe da Unidade de Vigilância em Saúde e Qualidade Hospitalar;

d) dois médicos do SVSSP;

e) chefe da Divisão de Gestão do Cuidado;

f) chefe da Unidade de Comunicação;

g) chefe do Setor de Regulação;

h) chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

i) gerente de ensino e pesquisa;

j) gerente administrativo;

k) um membro da equipe de comunicação da UFTM;

l) um secretário.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões**, **Superintendente**, em 28/02/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5407191** e o código CRC **0C3BC88E**.

Referência: Processo nº 23521.003134/2020-51 SEI nº 5407191